



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**EDITAL DE MONITORIA Nº 01/2022/DEF/CCBS/UEPB**

**PERÍODO LETIVO 2022.2**

## **1 DAS INSCRIÇÕES**

1.1 O docente responsável por ministrar componente curricular no período letivo 2022.2 poderá solicitar aluno monitor por meio de requerimento, em formulário próprio (Anexo I), a ser entregue, via e-mail, ao Departamento ou órgão de lotação respectivo entre os dias 23/08/2022 e 24/08/2022.

1.2 Os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes não devem aceitar solicitação de monitor por parte de docentes que não irão ministrar componente(s) curricular(es) no período letivo 2022.2.

1.3 Os departamentos ou órgãos de lotação dos docentes publicarão a relação de todos os componentes curriculares que ofertarão vagas para monitores no dia 29/08/2022.

1.4 Entre os dias **31/08/2022 e 02/09/2022**, os estudantes que desejarem concorrer às vagas disponibilizadas deverão efetuar suas inscrições por meio de formulário próprio (Anexo III), no Departamento de Educação Física, no horário de 08:00 às 11:00 e 14: 00 às 17:00 horas

## **2 DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Somente poderá submeter-se ao processo de seleção de monitoria o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter cursado, na UEPB, o componente curricular para o qual efetuou inscrição e obtido média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

c) Não ter mais de 03 (três) reprovações em componentes curriculares anotadas em seu Histórico Acadêmico.

**2.2 O estudante só poderá se inscrever e exercer a função de monitor em um único componente curricular.**

2.3 O estudante poderá concorrer à vaga de Monitoria do componente curricular do turno em que efetivou Matrícula, todavia as atividades desenvolvidas como Monitor não deverão coincidir com os horários das suas atividades acadêmicas regulares e, em especial, com os horários de aulas nos componentes nos quais encontra-se matriculado.

2.4 A prioridade para o preenchimento de vagas de monitores para um dado componente curricular será do estudante do Departamento de origem do componente, sendo permitida, na inexistência de inscritos, a inscrição de estudante oriundo de outro departamento, desde que com matrícula ativa e com a anuência do Departamento ofertante.

2.5 **A prova de seleção dos alunos monitores ocorrerá no dia 08/09/2022, às 09:00 horas e versará sobre os conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.**

2.6 O processo seletivo da Monitoria será dirigido pelo Departamento ou órgão de lotação do docente que alocar os componentes curriculares objetos da seleção, que, para tanto, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo no mínimo 1 (um) do Componente Curricular objeto da seleção.

2.7 Para efeito de **classificação geral**, será levada em consideração a média ponderada dos seguintes itens: nota da prova, média obtida no Componente Curricular – CC objeto da seleção e Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{Prova \times 5 + Nota no CC \times 3 + CRA \times 2}{10}$$

2.8 Todas as médias computadas no item anterior deverão ser expressas considerando duas casas decimais (exemplo: 8,80).

2.9 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente, observado, rigorosamente, o limite das vagas.

2.10 O candidato será considerado aprovado no processo de seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

**2.11 Serão considerados classificados, fazendo jus ao recebimento da bolsa de monitoria, os candidatos que obtiverem as 03 (três) maiores notas finais, devendo estes pertencerem, obrigatoriamente, a componentes curriculares diferentes.**

2.12 Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - A nota da prova.

II - A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção.

III- O CRA.

2.13 **O resultado da seleção**, uma vez homologado pelo Departamento ou órgão de lotação dos professores, **será encaminhado em DOCUMENTO ÚNICO (Anexo IV) à PROGRAD (e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br))**, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação, **entre os dias 12/09/2022 e 14/09/2022**, contendo, além da nota final (conforme fórmula definida no item 2.7), as seguintes informações: nota da prova, média do componente curricular e CRA.

**2.14 Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão concorrendo à bolsa de monitoria durante o semestre letivo de 2022.2, prorrogável uma única vez por mais um semestre, desde que o componente objeto da seleção continue a ser ofertado durante o período da prorrogação.**

2.15 **Cada Componente Curricular poderá ter, no máximo, um monitor bolsista e dois monitores voluntários.**

### **3 DO MONITOR**

3.1 São atribuições do aluno monitor:

I - Auxiliar o docente em tarefas pedagógicas e científicas, bem como na preparação de aulas, elaboração de trabalhos didáticos e atendimento a estudantes.

II – Auxiliar o docente em trabalhos práticos e experimentais realizados presencialmente ou por meio das plataformas digitais e virtuais.

III - Ajudar e orientar os estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos.

IV - Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o fomento do aprendizado destes, por meio de contínua e planejada interação presencial e/ou on-line.

V - Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2 É vedado ao aluno monitor:

I - Ministras aulas teóricas ou práticas sem a supervisão e acompanhamento do professor.

II - Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.

III - Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de servidores técnicos ou administrativos.

3.3 O Monitor será desligado de suas funções:

I - Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.

II - Por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.

III - Por não atendimento às exigências da função, garantido o direito de defesa do aluno.

IV - Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento, conclusão ou desistência do curso.

3.4 O processo de desligamento do monitor será imediatamente comunicado pelo Departamento ou órgão de lotação dos professores à PROGRAD, resguardado o direito de defesa ao aluno.

I - Na hipótese de desligamento, a PROGRAD substituirá o aluno monitor, convocando o próximo candidato com a maior nota, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

II - Não havendo outro candidato aprovado, o Departamento deverá proceder a uma nova seleção para preencher a vaga.

3.5 Os atestados e as folhas de frequência da monitoria devem ser enviados **à PROGRAD (e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br))**, mensalmente.

3.6 Encerrada a atividade de Monitoria, o aluno Monitor fará jus a um certificado ou declaração contendo as horas totais de atividades desempenhadas, devendo, para tanto, elaborar e encaminhar à PROGRAD o Relatório Final do Monitor, o qual deve ser, obrigatoriamente, assinado pelo professor orientador.

3.7 Ocorrendo faltas ou impedimentos legais antes de completado o período total de vigência da monitoria, se o aluno monitor tiver cumprido ao menos 50% da carga horária total exigida, fará jus a uma declaração onde constará a quantidade de horas em que permaneceu como monitor.

3.8 Preenchidas as vagas com os alunos classificados que obtiverem as 03 (três) maiores Notas Finais em componentes diversos, o estudante aprovado, mas não classificado, poderá ser monitor voluntário (respeitando o limite máximo de dois monitores voluntários por componente curricular), com os mesmos direitos e deveres dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa.

3.9 O aluno que for classificado como monitor bolsista e, posteriormente, for comprovado a percepção de outra bolsa acadêmica será de imediato desligado da monitoria remunerada, podendo em tal caso optar pela monitoria voluntária.

3.10 Em caso de substituição de aluno inicialmente selecionado como bolsista, o substituto será convocado via e-mail, contato telefônico ou por meio de divulgação no site da UEPB, devendo enviar a documentação exigida em prazo a ser estabelecido pela PROGRAD.

#### **4 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1 A PROGRAD publicará, no site da UEPB, a relação dos monitores bolsistas selecionados no dia 16/09/2022.**

**4.2 A inscrição on-line dos monitores bolsistas será feita pelo e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), entre os dias 19/09/2022 e 22/09/2022.** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Remunerada digitado e cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários, em arquivo único (formato pdf ou doc.x).

**4.3 A inscrição on-line dos monitores voluntários será feita pelo e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), entre dos dias 26/09/2022 e 28/09/2022.** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada digitado e cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência, em arquivo único (formato pdf ou doc.x).

**4.4 A inscrição on-line dos monitores remanescentes será feita pelo e-mail: [monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br](mailto:monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), no dia 30/09/2022,** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada digitado e cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência, em arquivo único (formato pdf ou doc.x).

4.5 Os alunos bolsistas selecionados, além da documentação exigida nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, deverão também preencher formulário, o qual será disponibilizado o link quando da publicação do resultado à que se refere o item 4.1.

4.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas ou em desconformidade com o que determina este Edital.

## **5 DA BOLSA DE MONITORIA**

5.1 Serão ofertadas 03 (três) bolsas por curso, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0341/2020.

5.2 O pagamento referente ao mês de atividade exercida será depositado até o quinto dia útil do mês subsequente.

5.3 A bolsa de monitoria terá seu pagamento suspenso se houver interrupção ou suspensão do semestre letivo por quaisquer motivos.

5.4 **A conta bancária para recebimento da bolsa de monitoria, cuja titularidade deve pertencer ao monitor, poderá ser na modalidade Conta Corrente (exceto Nubank), sendo admitida a Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.**

5.5 **Em hipótese alguma poderá haver acumulação da atividade de Monitoria remunerada com qualquer outra atividade inscrita na modalidade de bolsa acadêmica, seja interna ou externa, (exemplo: PIBID, PIBIC, PROBEX, PET, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, TUTORIA etc),** sendo permitida, todavia, a acumulação com as bolsas de apoio assistencial disponibilizadas pela UEPB.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As atividades de monitoria para os alunos selecionados nesse processo seletivo terão início em 03/10/2022.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Campina Grande, 29 de julho de 2022.



Chefia do Departamento de Educação Física.  
Profª Drª Dóris Nóbrega de Andrade Laurentino